LEI Nº 1125/2012

Altera a redação do art. 31 da Lei Municipal nº 673/2004, de 05/01/2004 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Paraíso do Sul.

PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 31 da Lei Municipal nº 673/2004, de 05/01/2004, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Paraíso do Sul, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

Art.31 São criados vinte cargos de professor dos anos finais do ensino fundamental com 20 horas semanais; guarenta cargos de professor com 25 horas semanais distribuídos na educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental e sala de recursos e três cargos de pedagogo, com vinte horas semanais cada um.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOÃO ANTONIO LOUSADO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Projeto de Lei nº 012/2012 de iniciativa do Poder Executivo